



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2023
PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 125/2022 - SEM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI N.º 04016-00068702/2022-96**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA ORTOM INDUSTRIA TÊXTIL LTDA.EPP, PARA AQUISIÇÃO DE FAIXA DE ESMARCH, ANUSCOPIO, MALHA TUBULAR, FIXADOR DE CÂNULA, COLAR CERVICAL, TALA METÁLICA E CATETER TIPO ÓCULOS, CONFORME ELEMENTO TÉCNICO N.º 146/2022 (91099257).

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º 11.*** – OAB/DF e CPF 316.***.381-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ORTOM INDUSTRIA TÊXTIL LTDA.EPP**, inscrita no CNPJ n.º 04.890.798/0001-45, estabelecida na Rua Ortofen, n.º 2 a 8, galpão 1 e 2, Bairro: Jardim Brasil, Porto Feliz-SP, CEP: 18.540-000. Telefones: (15) 3262-5549; 3262-5589; 3261-4849; 3261-5341, e-mails: ortomvendas@ortofen.com.br e ortofen@ortofen.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **ARMANDO LOFFLER PADILHA**, inscrito no Registro Geral n.º *305*** - SSP/PR e CPF n.º 078.***.800-**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 049/2023**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 049/2023 (108233707)** apresentada pela área demandante - Núcleo de Planejamento de Insumos (133779723), (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (134091920), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento – IGESDF/DVP/GCFC/CCOR (135553983), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 78/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (135075035), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 049/2023 (108233707)**, por mais 6 (seis) meses, a contar de **16 de março de 2024 a 16 de setembro de 2024**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).
- b) Trata-se de readequação das embalagens, no qual cada caixa conta com 18 itens, tendo um acréscimo de 6 unidades na quantidade total do item contratado, passando de 300 unidades para **306 unidades**.

3. **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - **CONTRATO N.º 049/2023 (108233707)** fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a contar de **16 de março de 2024 a 16 de setembro de 2024**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. **DO VALOR COM ACRÉSCIMO DE UNIDADES**

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se o acréscimo de 6 unidades para o item contratado, passando o valor total estimado da contratação de **R\$ 7.771,95 (sete mil setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)** para **R\$ 7.927,39 (sete mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

ITEM	COD SES	COD MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CMM IGES	QUANTIDADE INICIAL 06 (SEIS) MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL (R\$)	QUANTIDADE APÓS TERMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL APÓS TERMO ADITIVO (R\$)
------	---------	--------	-----------	---------	----------	------------------------------------	----------------	---------------------------	-----------------------	----------------	--------------------------------------

							INICIAL (R\$)		ADITIVO 06 (SEIS) MESES	APÓS TERMO ADITIVO (R\$)	
5	50691	497	MALHA TUBULAR MEDINDO 20 CM X 25 M. Aplicação: protege a pele do paciente do contato direto com o gesso sintético, material: tecido de fibras sintéticas, Tamanho/Capacidade: 20 cm (L) x 25 m (C), Unidade De Fornecimento: rolo com 20 cm (L) x 25 m (C).	UNIDADE	50	300	R\$ 25,9065	R\$ 7.771,95	306	R\$ 25,9065	R\$ 7.927,39

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.771,95 (sete mil setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO APÓS TERMO ADITIVO: R\$ 7.927,39 (sete mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência mais 6 (seis) meses, a contar de **16 de março de 2024 a 16 de setembro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima dos produtos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA:

ARMANDO LOFFLER PADILHA Representante Legal
ORTOM INDUSTRIA TÊXTEL LTDA.EPP



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO LOFFLER PADILHA**, RG nº **1305449** - SSP-PR, Usuário Externo, em 14/03/2024, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES** - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística, em 15/03/2024, às 21:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **135555532** código CRC= **E5720075**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br